Thank Isco Dumbut

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000 CNPJ 16.885.485/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1.112 de 09 de Dezembro de 2020.

Altera a Lei Municipal 1.084, de 10 de abril de 2019, para prorrogar o programa de Apoio e Renda para Famílias Carentes do Município de Francisco Dumont – MG, denominado "Bolsa Renda".

A Câmara Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 1.084, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Programa terá duração até 31 de dezembro de 2021, desde que atendidas a viabilidade/possibilidade financeira e a necessidade das famílias atendidas pelo programa, como forma de agregar renda, direta ou indiretamente, pela situação emergencial de crise e remuneração, atendendo a demanda social, e fixando as pessoas nos locais de suas moradias.

Parágrafo único. O Programa será efetivado e regulamentado mediante Decreto do Executivo.

Art 4º Poderão ser beneficiadas até 60 (sessenta) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado cadastro de reserva.

Parágrafo único. A contratação do beneficiário não será, obrigatoriamente pelo prazo de vigência do programa, podendo este ser fracionado.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 09 de Dezembro de 2020.

EDUARDO RABELO FONSECA

Prefeito Municipal